

Lei Complementar nº 80, de 08 de setembro de 2011

“Modifica o regime de remuneração de férias dos servidores municipais”

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 598/2011

Projeto de Lei Complementar: 006/2011

Promulgação: 08/09/2011

Publicação: 09/09/2011 - BOM 473

Decreto:

Alterações:

Observações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou com emendas em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 01 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar modifica a remuneração de férias dos servidores públicos do Município de Bertioga, alterando o artigo 65 da Lei nº 129, de 29 de agosto de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. As férias do servidor serão pagas com o resultado obtido pela média da remuneração do período aquisitivo, excluindo-se vale-transporte e vale-refeição, acrescido do adicional de férias.

Parágrafo único. O valor do adicional de férias corresponderá a 100% (cem por cento) do valor obtido nos termos do caput.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, na forma da legislação aplicável..

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2011, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de Setembro de 2011.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município